



207  
Hubens Cruz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITO MUNICIPAL  
48  
49/72  
[Signature]

LEI Nº 1.886  
De 18 de Maio de 1.972

**Autoriza a Prefeitura a aprovar loteamentos destinados a construção de núcleos residenciais e de outras providências.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão de 15 de maio de 1.972, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a aprovar loteamentos destinados à construção de núcleos de casas populares, com observância dos seguintes requisitos mínimos:**

I - lote com, no mínimo 10,00 mts (dez metros) de frente por 20,00 mts (vinte metros) da frente aos fundos e - área total de 200,00 mts.2 (duzentos metros quadrados);

II - ruas com, no mínimo 10,00 mts (dez metros) de largura, sendo 1,50 mts (um metro e meio) de passeio e 7,00- mts (sete metros) de caixa.-

**Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a aprovar plantas de construção de casas populares com - embrião mínimo de 30,00 mts2 (trinta metros quadrados).-**

**Artigo 3º - A autorização referida nos artigos anteriores da presente lei, refere-se somente aos loteamentos e construções previstos no Plano Habitacional de Habitação e executadas pela Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante.-**

**Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação.-**

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-**

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 18 (dezoito) de - Maio de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

[Signature]

**HUBENS CRUZ**  
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Signature]  
**OVIDIO DELPHINI**  
- Diretor -

Registrada à fl. 81 do livro competente nº 9.-  
**PROCESSO Nº 33/70**

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 40/72  
Processo 49/72